

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 15

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

### Atos, Editais e Avisos

SEXTA-FEIRA 27 DE JUNHO DE 2025 – EDIÇÃO 1932

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 108, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“Concede o direito a licença prêmio ao Servidor Sr. Otavio Augusto Chiconato Amarante”.

HELIO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 66/2025, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica concedido o Direito a Licença Prêmio, ao Servidor Sr. Otavio Augusto Chiconato Amarante, nos termos do art. 141 da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Sumaré).

Art. 2º - Fica concedido o recebimento do prêmio de assiduidade na forma optada pelo servidor.

Art. 3º - O setor de pessoal fará as anotações e registros de praxe e tomará a respeito as providências necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ATO correrão por conta de dotações próprias do orçamento de despesas do Legislativo.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 27 de junho de 2025.

HELIO SILVA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 27 de junho de 2025.

SAMUEL DA SILVA RAMOS  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

#### COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

Nos termos da Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), que dispõe sobre a constituição e o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, torna-se pública a nova composição dos membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o referido colegiado.

Membros a serem substituídos:

- Ana Paula Ribeiro Nishida – Matrícula: 12074

Membros indicados:

- Sandra Regina Mantova dos Santos – Matrícula: 8987

Publique-se para os devidos fins.

Atenciosamente.

Gilvan Gomes Araujo  
Secretário Adjunto  
SESMT Prefeitura de Sumaré

#### ATA DE REUNIÃO DO CONDEPHAEA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO E AMBIENTAL DE SUMARÉ

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 14h30, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, reuniram-se os membros do CONDEPHAEA para tratar de pautas relacionadas ao patrimônio cultural e histórico do município. Estiveram presentes:

Ricardo Crepaldi Teixeira

Thaiana Trovo Nogueira  
Cinthia Ongaro Monteiro de Barros  
Giselli Silva Nunes  
Victor Hugo da Silveira da Silva  
Wellington Carlos Vieira Rocha

Durante a reunião, foi informado que todos os processos relacionados ao CONDEPHAEA estão devidamente arquivados, sob responsabilidade da servidora Juliana, que detém as chaves do arquivo.

Foi mencionado que existe um termo de uso compartilhado do Parque da Floresta entre a Secretaria de Cultura e o CONDEPHAEA. Há, também, processo específico tratando do uso do casarão localizado em frente ao referido parque.

As prioridades do Conselho foram listadas conforme segue:

- 1-Casarão histórico do Parque da Floresta;
- 2-Igreja do Matão – cuja reforma deve ser realizada antes do mês de agosto;
- 2-Estação Ferroviária.

Ressaltou-se a existência de um processo já iniciado há aproximadamente dez anos, referente à reforma da Igreja do Matão.

Discutiu-se a necessidade de transferência dos processos administrativos para o centro de custo do CONDEPHAEA. Foi pontuado, ainda, que atualmente o protocolo de todos os documentos pertinentes a apreciação do CONDEPHAEA está vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Como encaminhamentos:

Marcar reunião com os responsáveis da Associação de Moradores do Parque da Floresta;

Iniciar processo de estruturação e formalização do centro de custo próprio para o CONDEPHAEA.

A reunião foi encerrada às 15h08. A próxima reunião ordinária ficou agendada para o dia 17 de julho de 2025, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Diante das demandas emergenciais tratadas, o CONDEPHAEA convoca seus membros para uma reunião extraordinária a ser realizada na próxima terça-feira, 1º de julho de 2025, às 14h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada à Rua Dezesseis de Dezembro, nº 85 – Centro, Sumaré/SP.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será devidamente assinada por todos os presentes.

#### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciascio  
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

## Leis, Decretos e Portarias

### LEI N° 7486, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o censo de animais domésticos no Município de Sumaré. -

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a instituição do Censo de Animais Domésticos, que visa apurar o número de animais domésticos existentes no Município de Sumaré, possibilitando a sua caracterização e mapeando a distribuição desses animais por bairros.

§ 1º - Consideram-se animais domésticos, para efeitos desta Lei, cães e gatos.

§ 2º - O censo será realizado preferencialmente a cada 3 (três) anos.

**Art. 2º** - A partir dos dados do caput do art. 1º desta Lei, o órgão municipal competente, implementará políticas públicas e programas específicos para o bem-estar animal e solução de eventuais problemas identificados, como a castração, chipagem, campanhas de conscientização pela guarda, tutela e adoção consciente, o incentivo a denúncias e a punição pelo abandono e pelos maus tratos.

**Art. 3º** - Para atendimento dos objetivos previstos nesta Lei, o censo poderá ser realizado a partir das sugestões que constam descritas a seguir e/ou outras que o órgão municipal competente julgar necessárias:

I - número de animais de estimação;

II - sexo;

III - condição reprodutiva (castrado ou não);

IV - esquema vacinal (vacinado ou não);

V - tipo de alimentação e período em que é fornecida;

VI - condições de abrigo.

**Art. 4º** - Ao definir a data inicial e o término do censo, o Município poderá promover ampla divulgação para incentivar a colaboração da população.

**Art. 5º** - O Censo de Animais Domésticos não exime o Município de adotar outras alternativas de controle e identificação, se assim optar.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 17.390/2025.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### DECRETO N° 12.657, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 314.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 314.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.0001	Atividade: Reduzir o estoque da dívida pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatada	011100000 - GERAL	R\$ 314.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 314.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Pluriannual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Municipal de Sumaré, 27 de junho de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de junho de 2025, no Paço Municipal, e em 27 de junho de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### PORTARIA N° 2291, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 19298/20;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada ANDRÉIA DA SILVA SOUZA, matrícula 11828, portadora da cédula de identidade RG nº 45.339.052-3, do cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS D – REF. SMS06, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 17 de junho de 2025.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2025 e no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORTARIA N° 2292, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 25.921/23.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 25.921/23.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 25.921/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Sirlei Aparecida Ferreira Silva Martins
- Fabio Tavares da Silva
- Bruno Reina da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria nº 2279/25.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORTARIA N° 2293, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 26.505/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 26.505/24.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 26.505/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Daniel Biribilli
- Michelle Audrei H. Oliveira
- Valéria Bartolomeu

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria nº 2279/25.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORTARIA N° 2294, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 18.461/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18.461/25.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18.461/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Eliana Aparecida Ferreira Silva
- Lilian Campregher Bastos
- Daniel Biribilli

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria nº 2279/25.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORTARIA N° 2295, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 3979/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 3979/25.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 3979/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Edmir Rossi
- Samuel Guilherme da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria nº 2279/25.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTEIRA N° 2296, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 29983/22

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada ADRIANA MAGALHÃES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº M-3639346, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA SMS S, REF. SMS58, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 27 de junho de 2025.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTEIRA N° 2297, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010, e alterada pela Lei Municipal nº 6607/21;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 4083/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada ELAINE APARECIDA ARAGÃO, matrícula 15812, portadora da cédula de identidade RG nº 42.688.636-7, do cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS E, REF. SMS04, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 2 (duas) horas de sua jornada diária.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 27 de junho de 2025.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTEIRA N° 2298, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Altera a Portaria nº 070 de 09 de janeiro de 2025, e dá outras providências.-

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 27 de junho de 2025, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 070, de 09 de janeiro de 2025, de EDILEINE CRISTINA NOVELETO GUIRALDELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.782.414-0, para o cargo de agente político de SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTEIRA N° 2299, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia agente político e dá outras providências.-

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, THIAGO FERREIRA BUENO, portador do RG. nº 47.040.716-5, para o cargo de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de junho de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de junho de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

